



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

PROCESSO ADM. Nº 0814-005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DE REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, reuniram-se para o início dos trabalhos, a Comissão de licitação, designados pela Portaria constituída pelo Prefeito Municipal, com o objetivo de proceder a análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas presentes em Sessão Pública ocorrida no dia 07 do mês de dezembro de 2018, referente a CP nº 02/2018.

Após a referida análise, ficou constatada que as seguintes empresas atendem aos comandos contidos no edital do CP nº 02/2018, sendo consideradas habilitadas, quais sejam:

- CONSTRUTORA ALFA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.020.209/0001-78.
- ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF 04.020.875/0001-06.
- M3 ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.974.013/0001-76.
- VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.714/0001-26.

As empresas, acima listadas, atendem a todos os requisitos constantes no edital da CP nº 02/2018. Quanto ao questionamento de falta de capacidade operacional, entende-se que a empresa que possui capacidade para construção está qualificada, também, para a realização de reformas, não devendo prosperar a alegação de falta de comprovação da capacidade operacional.

Quanto a alegação de ausência de declaração de visita técnica, referente a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se que na página 88 (oitenta e oito), da habilitação da referida empresa, encontra-se declaração equivalente à da visita técnica, o que possibilitou a habilitação da referida empresa.

Procuradoria Geral do Município

Rua Dr. Castro Azevedo, 47-Centro-Cep: 57.230-000- (82) - 3273-1198 - www.coruripe.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE

As empresas, abaixo listadas, foram inabilitadas por descumprimento do item 6.1.3, especificamente no item a, tendo em vista que deixaram de comprovar, através de certidão de registro e prova de quitação do profissional no CREA (Pessoa Física) a regularidade dos responsáveis técnicos:

- CRITERIO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.786.268/0001-14. Deixou de apresentar a certidão pessoa física do Sr. Erlandson Lemos dos Santos.
- SEABRA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.609.733/0001-11. Deixou de apresentar a certidão pessoa física do Sr. Charllyton Alves da Silva.
- SILVA & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.462/0001-53. Deixou de apresentar a certidão pessoa física do Sr. Adilson Farias Lessa Filho.

A empresa, abaixo listada, foi inabilitada por apresentar declarações sem reconhecimento de firma, documentação sem autenticação, não sendo possível a autenticação em sessão, em virtude de o representante da empresa não ter permanecido e nem apresentado os documentos originais para conferência. A mesma empresa trouxe em sua habilitação documentação de qualificação técnica ilegível, bem como descumpriu o ponto 6.1.4 “a” do edital, tendo em vista não possuir capital social suficiente para concorrer ao presente certame:

- PINUS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.146.665/0001-10.

A empresa, abaixo listada, foi inabilitada por descumprir o ponto 6.1.4 “a” do edital, tendo em vista não possuir capital social suficiente para concorrer ao presente certame. Descumpriu também item 6.1.3, especificamente no item a, tendo em vista que deixou de comprovar, através de certidão de registro e prova de quitação do profissional no CREA (Pessoa Física) a regularidade do responsável técnico Sr. Tairo do Vale Fonseca. Deixou de apresentar, também, as notas explicativas do balanço patrimonial e, por fim, registro que apresentou certidões fiscais vencidas, porém por se tratar de ME poderia ter seu vício sanado no momento da assinatura do contrato, caso estivesse em conformidade com as demais exigências do edital e fosse vencedora do presente certame:

- RNS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.970.437/0001-98.

Por fim, ficam cientes os licitantes que o prazo para recurso começa a contar da data da publicação desta decisão, conforme informado em sessão ocorrida no dia 07 de dezembro de

Procuradoria Geral do Município

Rua Dr. Castro Azevedo, 47-Centro-Cep: 57.230-000- (82) - 3273-1198 - www.coruripe.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

2018, transcorrido os prazos legais será publicada nova data para retorno da sessão com a consequente abertura das propostas de preços.

Coruripe-AL, 11 de dezembro de 2018.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO

Presidente CPL

LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS

Membros

FERNANDA PEDRO DA SILVA

Membro

Procuradoria Geral do Município

Rua Dr. Castro Azevedo, 47-Centro-Cep: 57.230-000- (82) - 3273-1198 - www.coruripe.al.gov.br